



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 1965

## Concede Pensão Mensal

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedida a D. Maria Barbosa Rosa, viuva do ex-servidor municipal, José Rosa, a pensão mensal correspondente a meio salário mínimo vigente na região
- Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante necessário para o cumprimento desta lei no corrente exercício, devendo nos anos vindouros, constar dos orçamentos, verbas próprias para êste fim.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ubatuba, 15 de Julho de 1965.

Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de julho de 1965.

José de Barros Morgado  
Chefe do Serviço de Administração